



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 2996 Data 30/03/2003
Ad. Centini

LEI Nº 2.224

Data: 24 de março de 2003.

Súmula: Autoriza conceder subvenção social à Creche Comunitária do Bairro São João.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social à **Creche Comunitária do Bairro São João**, no valor de R\$ 5.633,82 (cinco mil, seiscentos e trinta e três reais), a ser pago numa única parcela, para pagamento de despesas de manutenção pendentes.

Art. 2º. A despesa de que trata o artigo anterior será suportada pela seguinte dotação:

07.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07.02	Departamento Administrativo
12.361.0022.2.041	Manutenção do Ensino Fundamental 25% do Município
33.50.41.00	Contribuições

Art. 3º. A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção objeto da presente Lei

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 24 de março de 2003.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

